



LEI Nº 691/2014 – DE 08 DE AGOSTO DE 2.014.

(Altera a Lei nº 472/2011 de 27 de julho de 2.011, que “Autoriza a contratação de monitores para o transporte escolar por tempo determinado e dá outras providências”.)

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, *Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 472/2011 de 27 de julho de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, sob regime da CLT, 06 (seis) Monitores para o Transporte Escolar, para atendimento ao Convênio de Transporte Escolar, firmado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 08 de agosto de 2.014.

- **ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA** -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “JORNAL DO INTERIOR”, de Fernandópolis.

- **DENÍLSON LUIZ DE FREITAS** -
Diretor de Departamento de Administração e Planejamento